



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 067/2021

PROJETO: PDL Nº 006/2021: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MORRETES À SRA. MAR VICTÓRIA DA CRUZ".

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

DISTRIBUIÇÃO: 06/10/2021

COMISSÕES TÉCNICAS: CCJR ✓

APRECIÇÃO EM TURNO ÚNICO: —

1ª APRECIÇÃO: 24/11/2021

2ª APRECIÇÃO: 01/12/2021

3ª APRECIÇÃO: —

LEI APROVADA Nº/DATA: DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 01/12/2021

LEI SANCIONADA/DATA: —

LEI PROMULGADA/DATA: 01/12/2021

PUBLICAÇÕES: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 03/12/2021
EDIÇÃO 2403



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2021

“Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes, a Senhora Maria Victoria da Cruz”.

A Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Inciso XXV, do Art. 15 da Lei Orgânica do Município, submete á apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Morretes, a Senhora Maria Victoria da Cruz.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021.

Luciane Costa Coelho
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Presente proposta de Decreto Legislativo visa conferir o Título de Cidadã Honorária de Morretes como Homenagem e reconhecimento a Senhora Maria Victoria da Cruz pela pessoa, ser humano e profissional tão importante e especial para o Município de Morretes.

Maria Victoria há anos dedica muito do seu tempo e da sua vida na construção da melhoria do município de Morretes, no atendimento de crianças, jovens, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, mesmo não sendo está a cidade do seu nascimento.

Maria Victoria é uma grande parceira da municipalidade, visto que é uma líder e referência da sua área de atuação – assistencialismo social, contribuindo com seu conhecimento e experiência em prol do Município de Morretes e seus cidadãos a partir de meados do ano 2000.

Desde quando se apresentou em nossa cidade, para a implantação da Política da Assistência Social da Criança e do Adolescente, Maria Victoria abraçou nossa cidade com alma e coração. E desde então vem agraciando e amparando o Município com seu dom, que acima de tudo, é o de cuidar e cativar pessoas.

O reconhecimento desta Casa é importante para registrar o trabalho daqueles que fazem crescer a nossa cidade, que se desenvolvem junto com o município. Esta é a maior honraria que o Poder Legislativo pode oferecer a uma pessoa.

Uma espécie de nova certidão de nascimento à aqueles que não nasceram em nossa cidade, mas que fazem muito pela nossa comunidade.

Maria Victoria merece esta homenagem porque deixa marcas importantes em nossa sociedade e que serve de exemplo para todos, em especial destaca-se os valores que possui; solidariedade, compromisso, trabalho e esperança.



Ser solidário hoje, num mundo prega individualismo, não é fácil. Esse é um valor inestimável e que precisamos registrar sempre. Precisamos de mais pessoas solidárias para melhorar o nosso mundo.

Maria Victoria assumiu um compromisso com a cidade e seu trabalho nos inspira a continuarmos nessa caminhada.

Parabéns Maria Victoria, merecedora de tornar-se Cidadã Honorária de Morretes!!!

Assim, pelos motivos aqui explicitados peço o apoio aos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo a fim de Conceder o Título de Cidadã honorária à Senhora Maria Victoria da Cruz pelo relevante trabalho e serviço em prol de toda a sociedade morretense.



CURRÍCULO SIMPLIFICADO

MARIA VICTORIA DA CRUZ

DATA NASCIMENTO - 29 de Maio de 1938

NATURALIDADE - Rio de Janeiro

CURSO PRIMÁRIO/ ADMISSÃO - Escola Sampaio Correia no Rio de Janeiro – 1951-53

CURSO COMERCIAL BÁSICO - Escola Técnica de Comércio "PROVIDENCIA" - 1957

CURSO TÉCNICO DE CONTABILIDADE - Escola Técnica de Comércio de "Providência"-
1959

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL - Universidade Católica do Paraná -1975

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - "Treinamento e Desenvolvimento em RH" - Fundação da Universidade Federal do Paraná para o desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO E GERÊNCIA – 1989.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

ESTÁGIO SERVIÇO SOCIAL - Prefeitura de Curitiba/Núcleo Comunitário Vila Leão -1973
a 1975

ASSISTENTE SOCIAL - Diretoria de Bem Estar Social/PMC -1976

COORDENADORA DA UNIDADE SOCIAL - PMC/Núcleo Comum. Vila Leão-1976/83

COORDENADORA PROG. "COLÔNIA DE FÉRIAS"- PARANÁ – LBA - Legião Brasileira de Assistência-1983/87

CHEFE NÚCLEO DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO - Instituto de Administração Municipal/PMC -1987/88



DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Secretaria Municipal da Criança/PMC-1989/90

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - A disposição no Período 1990/95 - Assessoria Parlamentar

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA/PR - Chefe de Escritório Regional de Curitiba -1995/2000

ASSESSORIA Á MUNICÍPIOS NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2000/2003.

PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS E AFINS

ASSOCIAÇÕES	DATAS
Pastoral da Criança	Ano de 2003 até a presente data
Associação Pais e Amigos Excepcionais	Ano de 2011 até a presente data
Associação de Proteção Materno Infantil	Ano de 2000 até a presente data
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA	Ano de 2000 até a presente data
Conselho Municipal da assistência Social – COMAS	Ano de 2000 até a presente data
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDP	
Conselho Municipal da Saúde	

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021.

Luciane Costa Coelho
Vereadora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 21 de setembro de 2021.

Mem. Int. 077/2021 - GAB

Ref:

Encaminha-se o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2021 que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes a Senhora Maria Victoria da Cruz", de iniciativa do Poder Executivo Legislativo Municipal, para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda a:

- Instauração e Abertura do respectivo Processo Legislativo (PL).
- Encaminhamento à Procuradoria da Casa para exarar parecer acerca da legalidade do presente projeto.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e empenho, aproveito o ensejo para manifestar alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pastor Deimeval Borba
Presidente

SR. GIANLUCCA CÂNDIDO DE ROCCO.
DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTA.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 067/2021, que tem como objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2021 que "Concede o título de Cidadã Honorária de Morretes, a Senhora Maria Victoria da Cruz".

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de setembro de 2021.



Gianlucca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 21 de setembro de 2021.

Mem. Int 069/2021

Ref: Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, encaminhar à Procuradoria o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2021 que "Concede o título de Cidadã Honorária de Morretes, a Senhora Maria Victoria da Cruz", de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, para análise e elaboração de Parecer Jurídico.

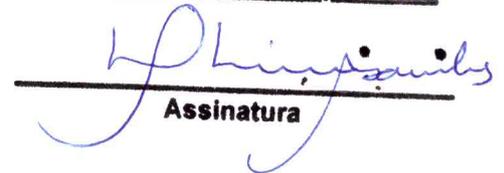
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo

RECEBIDO

EM: 22 / 09 / 2021


Assinatura

DRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES.
MD. PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 006/2021**

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes a Senhora Maria Victoria da Cruz".

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Sra. Vereadora Luciane Costa Coelho, com o objetivo de conceder título de cidadã honorária a Sra. Maria Victoria da Cruz.

Acompanhado de justificativa biográfica e *curriculum* da senhora homenageada, o presente projeto de decreto legislativo foi encaminhado a esta Procuradoria para exarar parecer jurídico acerca de sua viabilidade técnica.

No que diz respeito à regularidade formal o projeto encontra-se adequado.

Isso porque a matéria é de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 7.º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Sobre a iniciativa, trata-se de proposição de iniciativa privativa do Poder Legislativo, conforme dispõe o artigo 15, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal:

Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplemento à legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

XXV - conceder títulos honoríficos de "Cidadão Morretense", "Cidadão Honorário de Morretes", "Cidadão Benemérito de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

Morretes", "Morretense Ilustre" ou outro condizente, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros, às pessoas de reconhecida honrabilidade e dignidade de que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou à comunidade; ou ao morretense que tenha se destacado nos cenários artístico, cultural, profissional ou outro desempenho meritório. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/1991)

Dessa forma, regular a competência da Câmara Municipal para legislar sobre a presente homenagem.

Sobre os requisitos exigidos em lei para autorizar a concessão do título de cidadão honorário, verifica-se que o Município de Morretes não possui nenhuma legislação que regulamente essa matéria. Por outro lado, na esfera estadual, tem-se a Lei n.º 13.115 de 14 de fevereiro de 2001 assim redigida:

DISPÕE QUE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OU DE CIDADÃO BENEMÉRITO SÓ SERÁ CONCEDIDO À PESSOA QUE TENHA PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O título de cidadão honorário ou de cidadão benemérito só será concedido à pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Estado do Paraná e que satisfaça pelo menos dois dos requisitos seguintes:

I - exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada;

II - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

III - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

IV - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ



V - ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e da cidadania.

Com base em tal dispositivo legal, esta Procuradoria observa por meio das informações da biografia contida em Justificativa que a Senhora Maria Victoria, escolhida para receber a honraria, preenche pelo menos dois dos requisitos autorizativos da homenagem pretendida no presente projeto de decreto legislativo.

Dessa forma, considerando o que prevê a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Estadual n.º13.115/2001, não há óbice na aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo para a finalidade de conceder o título honorário a mencionada senhora, a qual não possui a naturalidade de Morretes, porém desde longo tempo vem prestando relevantes serviços ao Município.

Ante ao exposto, em razão de não existirem óbices jurídico-legais, entende-se possível o seguimento e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo sob análise.

Morretes, Palácio Marumbi, 30 de setembro de 2021.

DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Câmara Municipal de Morretes
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

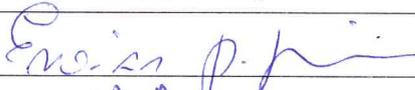
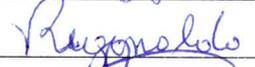
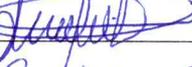
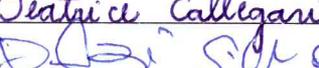
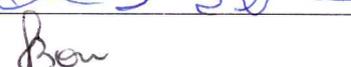
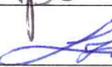


TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2021 que "Concede o título de Cidadã Honorária de Morretes a Senhora Maria Victoria da Cruz".

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de outubro de 2021.


Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo

VEREADOR	ASSINATURA	DATA / HORÁRIO
Pastor Deimeval Borba		
João Vitor Peluso		08/10/21
Celso Ferreira de Souza		08/10/21
Isael Alves		08/10/2021
Airton Tomazi		10/10/2021
Júlio Cesar Cassilha		07/10/2021
Mauro Cardoso de Pontes		07/10/21
Elói Nogueira		18/10/21
Marcela da Silva Elias		07/10/21 11:20
Fabiano Cit		07/10/2021
Luciane Costa Coelho		07/10/21



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

SÚMULA: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MORRETES À SENHORA MARIA VICTORIA DA CRUZ".

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de outubro de 2021.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

Excelentíssima Senhora Vereadora Luciane Costa Coelho.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 25 de outubro de 2021.


Presidente
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

SÚMULA: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MORRETES A SENHORA MARIA VICTORIA DA CRUZ".

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de outubro de 2021.

Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de outubro de 2021.

Vereador

EXMO. SENHOR. ISAEL ALVES DA SILVA
MD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº0006 /2021

SUMULA Institui o “Concede o título de Cidadã Honorária de Morretes, a Senhora Maria Victoria da Cruz”.

Relatório

Na data de 20 de Setembro de 2021 o Projeto de Lei foi protocolado na casa, posteriormente no dia 22 de Setembro o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim na data do dia 25 de Outubro a Presidenta desta comissão, Vereadora Luciane Costa Coelho, designou o Vereador Isael Alves da Silva relator.

Análise

Em análise ao Projeto de Decreto Legislativo 0006/2021, considerando o parecer Jurídico exarado pela procuradoria da casa, que o mesmo atende a legislação vigente, o vereador designado relator exara parecer **FAVORÁVEL**, Da leitura e análise integral do texto elaborado pelo proponente, registramos que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer Favorável.

É o Parecer.

É o Parecer. Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 08 de Novembro de 2021


Isael Alves da Silva


Luciane Costa Coelho
Vereadora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão			
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle			
	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 09/11/2021, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 067/2021 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? () Sim (X) Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não


Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

- Inclusão em pauta.
- Devolução
- Arquivamento
- Providências Jurídicas

Apreciação única:

1ª votação: 24 / 11 / 2021

2ª votação: 01 / 12 / 2021

3ª votação: / /


Pastor Deimeval Borba
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Concede o Título de Cidadão Honorária de Morretes a Senhora Maria Victoria da Cruz”.

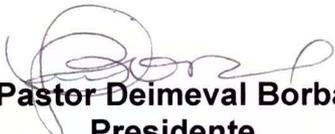
(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Luciane Costa Coelho).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Pastor Deimeval Borba PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Morretes a Senhora Maria Victoria da Cruz.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 01 de dezembro de 2021.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021



DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Concede o Título de Cidadão Honorária de Morretes a Senhora Maria Victoria da Cruz”.

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Luciane Costa Coelho).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Pastor Deimeval Borba PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Morretes a Senhora Maria Victoria da Cruz.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 01 de dezembro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:732E3552

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2021. Edição 2403

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2021 foi aprovado na 39ª Sessão Ordinária de 2021, posteriormente foi devidamente promulgado tornando-se o Decreto Legislativo nº 37 de 01 de dezembro de 2021.

Portanto, dou por encerrado o Processo Legislativo nº 067/2021 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de dezembro de 2021.



Gianlucca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo
Portaria nº 004/2021